



**Câmara
de Foz**
A Câmara de todos nós.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

30/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de 03 (três) servidores (Gilvane Rodrigues, Lucille Robles Juhas Maciel e Sérgio Adriano Romero), integrantes da Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no curso denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais)

CONTRATADA:

“Consultre – Consultoria e Treinamento LTDA”

CNPJ 36.003.671/0001-53

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

09/2024



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	3
3.	INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
4.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DAS OBRIGAÇÕES	5
6.	DAS SANÇÕES	6
7.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
8.	DO PAGAMENTO	8
9.	DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	8



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 244/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de 03 (três) servidores (Gilvane Rodrigues, Lucille Robles Juhas Maciel e Sérgio Adriano Romero), integrantes da Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no curso denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo”, conforme, exposto a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Inscrição em curso, na modalidade online, denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo”.	3	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. A contratação pretendida justifica-se na necessidade de capacitar os servidores, lotados na Diretoria de Controle Interno, para a realização de inspeções e auditorias internas, essenciais às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2.2. Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 15, de 21 de agosto de 2017, que regulamenta o Sistema de Controle Interno e o funcionamento do Departamento de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, dispõe em seu artigo 8º as competências do referido Departamento, dentre as quais destacam-se:

Art. 8º Compete ao Departamento de Controle Interno:

2.3. I. realizar, por amostragem, acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria interna nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade; [...]

IX. **elaborar relatórios de auditoria**, contendo as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial; (**grifo nosso**)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Portanto, a contratação pretendida objetiva capacitar os 03 (três) servidores atualmente lotados no Departamento de Controle Interno para que possam desenvolver as competências previstas na Instrução Normativa mencionada, o que se coaduna com o objetivo do curso em questão:

Dotar servidores públicos e demais profissionais que atuam em auditoria interna ou externa de ferramentas que lhes permitam percorrer com segurança todo o procedimento protocolar para realização de auditoria desde a definição dos termos e da estratégia da auditoria, da realização do planejamento, passando pela coleta de evidências, sistematização dos resultados, elaboração de relatório, formulação de propostas de encaminhamento e realização de monitoramentos

2.5. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos, com fulcro no inciso I do artigo 6º, do Ato da Presidência nº 133/2023.

2.6. A contratação pretendida encontra previsão no Plano Anual de Contratações 2024, especificamente no Item 38 – Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

2.7. Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...]

2.8. Quanto ao valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.870,00 (Seis mil e oitocentos e setenta reais)** para **03 inscritos**, conforme precificação constante no site eletrônico da empresa organizadora.

3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A inscrição do requerente será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.

3.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.

3.3. O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 3.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.1.2. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.7. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;
- 4.1.8. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A contratante obriga-se a:
- 5.1.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.2. A contratada obriga-se a:
 - 5.2.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
 - 5.2.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
 - 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
 - 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
 - 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
 - 5.2.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
 - 5.2.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 5.2.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
 - 5.2.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
 - 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - 5.2.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
 - 5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
 - 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
 - 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.5. Não manter a proposta;
 - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.7. Declarar informações falsas; e
 - 6.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
 - 6.2.2. Apresentar documento falso;
 - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
 - 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes **através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1. A contratação será realizada através da emissão de Nota de Empenho como substituto ao Termo de contrato;

9.2. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

Carlos Alberto Kasper

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação de 03 (três) servidores (Gilvane Rodrigues, Lucille Robles Juhas Maciel e Sérgio Adriano Romero), integrantes da Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no curso denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo”, conforme exposto a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Inscrição em curso, na modalidade online, denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo”.	3	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos para a Administração Pública.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade online, entre os dias 02/09/2024 e 06/09/2024, no horário das 8h às 12h, a ser ministrado pela empresa de razão social “Consultre – Consultoria e Treinamento LTDA” e detentora do CNPJ nº 36.003.671/0001-53, por intermédio do Professor e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), Antônio França da Costa,

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se na necessidade de capacitar os servidores, lotados na Diretoria de Controle Interno, para a realização de inspeções e auditorias internas, essenciais às atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2.2. Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 15, de 21 de agosto de 2017, que regulamenta o Sistema de Controle Interno e o funcionamento do Departamento de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, dispõe em seu artigo 8º as competências do referido Departamento, dentre as quais destacam-se:

Art. 8º Compete ao Departamento de Controle Interno:

*I. realizar, por amostragem, acompanhamento, levantamento, **inspeção e auditoria interna** nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade;*



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

[...]

IX. elaborar relatórios de auditoria, contendo as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial;

(grifo nosso)

2.3. Portanto, a contratação pretendida objetiva capacitar os 03 (três) servidores atualmente lotados no Departamento de Controle Interno para que possam desenvolver as competências previstas na Instrução Normativa mencionada, o que se coaduna com o objetivo do curso¹ em questão:

Dotar servidores públicos e demais profissionais que atuam em auditoria interna ou externa de ferramentas que lhes permitam percorrer com segurança todo o procedimento protocolar para realização de auditoria desde a definição dos termos e da estratégia da auditoria, da realização do planejamento, passando pela coleta de evidências, sistematização dos resultados, elaboração de relatório, formulação de propostas de encaminhamento e realização de monitoramentos.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos, com fulcro no inciso I do artigo 6º, do Ato da Presidência nº 133/2023, que prevê:

Art. 6º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

2.6. A contratação pretendida encontra previsão no Plano Anual de Contratações 2024, especificamente no Item 38 – Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O curso denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo” possui modalidade presencial e online, sendo esta última a contratação pretendida.

3.2. Pretende-se a inscrição no citado curso, na modalidade online, dos três servidores atualmente lotados na Diretoria de Controle Interno, quais sejam: Gilvane Rodrigues, Lucille Robles Juhas Maciel e Sérgio Adriano Romero.

3.3. O curso será realizado do dia 02/09/2024 ao dia 06/09/2024, das 8h às 12h, sendo ministrado pelo Professor e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas

¹ [Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo - Consultre](#)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da União (TCU), Antônio França da Costa, observando-se o conteúdo programático, de notória singularidade, que prevê:

- 3.3.1. O controle externo e o controle interno no contexto constitucional;
- 3.3.2. A auditoria enquanto procedimento protocolar de asseguuração;
- 3.3.3. Fixação dos termos e da estratégia da auditoria;
- 3.3.4. Quais as características de um objeto de auditoria;
- 3.3.5. O critério enquanto elemento essencial para análise do objeto;
- 3.3.6. Riscos da auditoria: como delimitar os riscos da auditoria e aumentar as chances de sucesso no trabalho;
- 3.3.7. Objetivo e escopo da auditoria;
- 3.3.8. Nível de asseguuração em auditoria;
- 3.3.9. Construção da visão geral do objeto: conhecer para fiscalizar;
- 3.3.10. Delimitação dos riscos do objeto: quais os riscos que envolvem o objeto a ser fiscalizado;
- 3.3.11. Avaliação dos controles internos e identificação do risco residual.
- 3.3.12. Inventário e classificação de riscos: como priorizar as áreas que serão fiscalizadas;
- 3.3.13. Questões de auditoria: quais questões serão formuladas e serão respondidas pela equipe de auditoria;
- 3.3.14. Como elaborar questões que tenham viabilidade investigativa;
- 3.3.15. Matriz de planejamento: definição das evidências a serem coletadas e das técnicas que serão utilizadas;
- 3.3.16. Amostragem em auditoria e extrapolação de resultados;
- 3.3.17. Plano de auditoria e o encerramento da fase de planejamento;
- 3.3.18. Processo de evidenciação: busca de provas;
- 3.3.19. Quais as características de uma boa evidência;
- 3.3.20. Análise das evidências coletadas;
- 3.3.21. A importância dos papéis de trabalho: elemento probatório;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.22. O achado de auditoria: componentes e características essenciais;
- 3.3.23. Principais consequências em decorrências dos achados de auditoria;
- 3.3.24. Sistematização dos resultados: matriz de achados, esquematização das principais irregularidades identificadas;
- 3.3.25. Sistematização dos resultados: matriz de responsabilização, identificação dos responsáveis pelas irregularidades;
- 3.3.26. Objetivos de um relatório de auditoria;
- 3.3.27. Estrutura básica de um relatório de auditoria;
- 3.3.28. Formulação de propostas de encaminhamento;
- 3.3.29. O monitoramento do cumprimento das deliberações e a avaliação do impacto esperado.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.
- 4.2. A contratante obriga-se a:
 - 4.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;
 - 4.2.2. Realizar a inscrição dos 03 (três) servidores no evento;
 - 4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
 - 4.2.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 4.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
 - 4.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
 - 4.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 4.3. A contratada obriga-se a:
 - 4.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;
- 4.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 4.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 4.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A inscrição dos servidores requerentes será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.
- 5.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar aos inscritos o acesso a todos os serviços indicados na proposta do evento, na sua modalidade online, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação dos inscritos para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.
- 5.3. Os servidores requerentes deverão participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do fiscal de contratos, designado através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

6.8. O servidor designado para a fiscalização do contrato verificará, dentre outras questões que julgar relevantes:

6.8.1. O efetivo cumprimento do cronograma;

6.8.2. A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático;

6.8.3. O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;

6.8.4. O emprego dos profissionais, detentores de notória especialização, mencionados na divulgação do evento.

6.9. Eventual descumprimento dos pontos mencionados no item anterior pode ser noticiado ao fiscal do contrato por qualquer dos participantes do evento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.10. Caso haja a necessidade de alteração do cronograma da capacitação contratada, considerar-se-á prorrogado o contrato, automaticamente, até o efetivo cumprimento de seu escopo.

6.10.1. Se, por ocasião da mudança de cronograma, por razões imputáveis apenas à contratada, o comparecimento dos servidores públicos que seriam capacitados deixar de ser possível, é resguardado à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus, sem prejuízo do reembolso de eventuais valores adiantados.

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.12. A fiscalização por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.13. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação dos valores.

6.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea “f” do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.

7.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor para participação no curso é de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) por servidor, perfazendo um total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais), conforme divulgação no site oficial do curso da empresa Consultre.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Item	Dotação	Total
1. Inscrição em curso, na modalidade online, denominado “Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo”.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 6.870,00

Débora Borges Rengel

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo - Setor Compras
Matrícula 202.074

Gilvane Rodrigues

Responsável pela demanda
Diretor – Dep. de Controle Interno
Matrícula 200.551



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F362-8DBF-FAE2-DF2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 12:02:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILVANE RODRIGUES (CPF 032.XXX.XXX-82) em 29/07/2024 12:27:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F362-8DBF-FAE2-DF2A>